SUMÁRIO

IFRN

Professor - Filosofia

LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Lei nº. 8.112/1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais 1

Lei nº 12.772/2012: Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal 47

Lei n° 8.027/1990: Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências 62

Decreto nº. 1.171/1994 (Código de Ética dos Servidores Públicos): Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal 65

Questões 69

Gabarito 76

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNÓLOGA

Educação profissional e tecnológica no Brasil: organização e bases conceituais 1

Projeto Político-Pedagógico do IFRN 4

Identidade e concepções institucionais 4

Princípios e diretrizes orientadores da prática pedagógica 7

Concepções, princípios e fundamentos do currículo integrado na educação profissional e tecnológica 10

Questões 14

Gabarito 18

SUMÁRIO

Maxi educa

SUMÁRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Introdução a Filosofia; A importância da filosofia; Períodos históricos da filosofia; Campos de investigação da filosofia 1
O método da filosofia 3
Cultura e filosofia política; O poder 5
A linguagem 6
A política 6
Democracia, cidadania e participação 8
Os conflitos sociais 9
As formas de governo 10
A Ética; Os constituintes do campo ético; Bioética 19
Do mito a filosofia; O mito; O pensamento mítico 23
O homem e a cultura 26
A ética do conhecimento 29
Antropoética 32
Ética ciência e política 35
Ética e meio ambiente 38
A ética da responsabilidade 41
Ética das biotecnologias e da inteligência artificial 44
O Conhecimento: O que é conhecimento; O conhecimento da tradição; O conhecimento filosófico 47
O conhecimento científico; O Conhecimento tecnológico; Cientificismo 50
Os paradigmas emergentes da ciência 53
Questões 55
Gabarito 65

SUMÁRIO

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Educação Profissional e Tecnóloga

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é um eixo estruturante do sistema educacional brasileiro que tem como principal finalidade articular a formação integral do estudante com o desenvolvimento de competências técnicas e profissionais para o mundo do trabalho. Conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente em seus artigos 39 a 42, a EPT é oferecida nos diversos níveis e modalidades de ensino e tem por objetivo capacitar o cidadão para a inserção e atuação qualificada em atividades produtivas, além de favorecer o desenvolvimento de atitudes autônomas, éticas e críticas em relação ao processo produtivo e à sociedade como um todo.

A EPT não deve ser entendida como uma via inferior ou meramente instrumental do processo educativo. Trata-se de um componente essencial da formação humana integral, voltado para a valorização do trabalho como princípio educativo e da ciência como instrumento de transformação social. A educação profissional deve ir além da mera capacitação técnica; ela deve possibilitar ao estudante compreender os fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, tornando-o capaz de aprender continuamente, adaptar-se às mudanças no mundo do trabalho e participar de forma crítica e criativa da vida social. Por isso, a EPT se articula com a formação geral e contribui para o exercício da cidadania ativa, ética e emancipada.

Os fundamentos conceituais da EPT incluem a integração entre educação, trabalho, ciência e tecnologia. Isso significa que a prática pedagógica deve incorporar metodologias que aproximem o conteúdo escolar das realidades técnicas e profissionais, sem abandonar o compromisso com a formação crítica e o desenvolvimento do pensamento reflexivo. Essa integração não implica uma subordinação da escola ao mercado, mas sim uma relação dialógica em que a formação técnica esteja a serviço do desenvolvimento humano, da equidade social e da soberania nacional. Nesse sentido, a EPT assume uma função estratégica para o desenvolvimento socioeconômico regional e nacional, pois qualifica profissionais em áreas prioritárias, responde a demandas sociais específicas e contribui para a inovação tecnológica e a competitividade da economia brasileira.

Outro aspecto fundamental da EPT é sua vocação para a democratização do acesso à educação. Ao criar oportunidades de qualificação profissional em diferentes níveis e formatos, a educação profissional amplia as possibilidades de inserção no mundo do trabalho e promove a mobilidade social, especialmente para os segmentos historicamente excluídos do sistema educacional e do mercado de trabalho formal. Assim, ao mesmo tempo em que atende às exigências da produção, a EPT colabora com a redução das desigualdades sociais, fortalece o direito à educação de qualidade e promove a inclusão social com perspectiva crítica e emancipadora.

Dessa forma, a Educação Profissional e Tecnológica deve ser compreendida como uma política educacional com dupla função: formativa e social. Ela forma trabalhadores mais conscientes, cidadãos mais atuantes e pessoas mais preparadas para construir sua trajetória de vida com dignidade, participação e conhecimento. Sua base conceitual está ancorada em princípios de inclusão, equidade, qualidade e relevância social, e seu papel vai muito além da formação técnica: trata-se de um instrumento de transformação social e de construção de um projeto de país mais justo e desenvolvido.

Marcos Legais e Diretrizes da Educação Profissional e Tecnológica (EPT)

A Educação Profissional e Tecnológica no Brasil é amparada por um conjunto sólido de marcos legais e diretrizes normativas que garantem sua organização, integração com os demais níveis de ensino e alinhamento às necessidades do desenvolvimento nacional. A principal referência legal da EPT é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece, a partir do artigo 39, que a educação profissional deve articular-se com o ensino regular e estar organizada por eixos tecnológicos, com base em fundamentos científicos e tecnológicos. A LDB reconhece que a EPT pode ser oferecida nos níveis fundamental, médio e superior, de forma articulada ou independente, como formação inicial e continuada ou como formação técnica e tecnológica.

Entre os dispositivos mais relevantes da LDB está o artigo 36-B, introduzido pela Lei nº 13.415/2017 (Reforma do Ensino Médio), que reforça a importância da EPT como um dos itinerários formativos possíveis para os estudantes do ensino médio. Esse dispositivo prevê que os sistemas de ensino devem assegurar a oferta da formação técnica e profissional como parte do currículo, respeitando os interesses dos estudantes, as deman

Conhecimentos Específicos

A filosofia, derivada das palavras gregas que significam “amor à sabedoria”, é uma disciplina que busca entender os princípios fundamentais que governam o pensamento, a realidade, a existência e os valores. Ela não se limita a qualquer domínio específico da realidade, sua investigação abrange tudo, desde a natureza do conhecimento e da lógica até questões de ética, estética e metafísica.

Começando com a metafísica, a filosofia procura compreender a natureza da realidade, investigando conceitos como mente e corpo, substância e acidente. Na epistemologia, ela examina o escopo e a natureza do conhecimento, explorando profundamente conceitos como verdade e justificação. A ética, por outro lado, é uma reflexão sobre o que é moralmente correto e errado, enquanto a lógica analisa a validade do argumento e raciocínio. A estética, um ramo igualmente intrigante, aborda a natureza da beleza e da arte.

Dentro da filosofia trabalha-se com o método filosófico, que se distingue por seu raciocínio lógico, análise crítica e argumentação rigorosa. Não se limita apenas aos métodos empíricos e muitas vezes vai além dos limites da ciência, embora mantenha um diálogo constante com ela. A abordagem filosófica pode ser aplicada a outras disciplinas, como física, biologia e psicologia, fornecendo uma base sólida para o pensamento crítico e analítico.

Deste modo, a filosofia é mais do que uma disciplina acadêmica; é uma maneira de abordar a vida. Ela nos desafia a questionar as coisas que muitas vezes tomamos como garantidas e a explorar nossos conceitos mais fundamentais. É uma busca incessante por compreensão, clareza e sabedoria, oferecendo insights valiosos sobre quem somos, o que sabemos e como devemos viver. Em suma, a filosofia é uma jornada intelectual profunda que enriquece nossa percepção da realidade e de nossa própria existência.

Origem da Filosofia, Principais Períodos e Aspectos da Filosofia

A origem da filosofia remonta à Grécia Antiga no século VI a.C. Foi uma época marcada pelo questionamento do mito e pela busca de explicações racionais para os fenômenos naturais e a existência humana. Filósofos como Tales de Mileto e Pitágoras começaram a explorar conceitos abstratos e universais, lançando as bases do pensamento filosófico.

Principais Períodos

1. Período Antigo:

Este período se estende desde o início da filosofia na Grécia Antiga até o fim do Império Romano. Grandes pensadores como Sócrates, Platão e Aristóteles definiram muitos dos problemas e métodos da filosofia. As escolas de pensamento, como o Estoicismo e o Epicurismo, também surgiram nessa época.

2. Período Medieval:

Com duração de aproximadamente do século V ao XV, este período foi marcado pela integração do pensamento greco-romano com os princípios do cristianismo. Pensadores como Santo Agostinho e Tomás de Aquino buscaram conciliar fé e razão, dando origem à filosofia escolástica.

3. Período Moderno:

Iniciando no século XVII, o período moderno foi caracterizado por uma ruptura com a tradição medieval e um foco renovado na ciência e na razão. Filósofos como Descartes, Spinoza, Locke e Kant exploraram questões de conhecimento, existência e moralidade, definindo o Iluminismo.